LEI MUNICIPAL Nº 1757 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2000

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA O ANO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Estímulo a expedição de notas fiscais, para o ano de 2000, na Campanha da Páscoa, Dia das Mães e Dia dos Namorados do corrente ano, tendo como objetivo, premiar consumidores que efetuarem compras, dentro do período desta Campanha, nas lojas associadas que participarem da mesma.

Art. 2º - O Programa de estímulo a expedição de notas fiscais, será feito através de parceria com a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de São Jerônimo, através da Campanha, que terá seu início em 01.03.2000 e encerramento na data de 17.06.2000, cujo slogan é: NAMORE, VIVA E SEJA FELIZ, PRESENTEIE O SEU AMOR, COMPRANDO NO COMÉRCIO LOCAL E CONCORRA A PRÊMIOS, promoção/2000.

Art. 3º - Quanto as especificações da forma, das cautelas, dos prêmios, da Campanha Publicitária e da Comissão, constam no regulamento que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O Programa de Estímulo de que trata o art. 1º, não resultará qualquer custo ao Poder Público, sendo esta de inteira responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas e Associação Comercial, Industrial e Serviços de São Jerônimo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE FEVEREIRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA